



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

TRATOR DO BEM

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 04.008805/2020

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: FUNDACAO PIO XII

Endereço: 20 Número: 221 Bairro: CENTRO Município: BARRETOS UF: SP CEP:14780-070

CNPJ/MF nº: 49.150.352/0001-12

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio (Filantrópico)

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

07/08/2020 a 29/12/2020

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

07/08/2020 a 24/12/2020

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A campanha "TRATOR DO BEM" visa fomentar doações para o HOSPITAL DE AMOR através do app APCAP DO BEM, especialmente às pessoas que não possuem cartão de crédito e/ou débito, ou mesmo àquelas que são desbancarizadas, ou, ainda, àquelas que não se sentem seguras em disponibilizar dados do seu cartão de crédito em alguma ferramenta ligada à web.

Ao doador, será concedido o direito de participar do sorteio de um trator, na forma deste Regulamento.

Por meio da rede de voluntários do hospital e/ou em pontos do comércio da região, serão distribuídos os os cartões de doação denominados TRATOR DO BEM.

A cada doação no valor R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) o doador recebe o cartão TRATOR DO BEM que conterá um código único e um QR CODE, com os quais poderá baixar o aplicativo, se cadastrar no APCAP DO BEM e receber o número da sorte com o qual concorrerá ao prêmio aqui descrito.

Fica estabelecido que a geração e distribuição dos números da sorte será realizada de forma aleatória.

Desta forma, poderão participar as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos que efetuarem a compra de, ao menos, um bilhete para doação ao Hospital do Câncer da cidade de Barretos/SP, no período compreendido entre as 19h00min do dia 07.08.2020 e as 23h59m do dia 24.12.2020 (horários de Brasília).

Serão emitidos, no total, 1.000.000 (um milhão) de números da sorte de 00.000 a 999.999, em série única para que os interessados, após sua aquisição, possam concorrer ao prêmio adiante descrito.

Os bilhetes serão vendidos inicialmente através do APP "APCAP DO BEM" durante uma Live da dupla sertaneja Bruno e Marrone, que ocorrerá no dia 07.08.2020 às 19h00min (horário de Brasília), através do Youtube, no canal da dupla (<https://www.youtube.com/user/BrunoEMarrone>). Terminada a live, os bilhetes poderão continuar sendo adquiridos pelo mesmo APP e também através de cartões pré-pagos distribuídos por voluntários. A consulta dos números da sorte com os quais os interessados estarão concorrendo aos prêmios, poderá ser realizada por meio do mesmo APP.

O Aplicativo APCAP DO BEM encontra-se disponível gratuitamente nas lojas Apple Store e Google Play.

O prêmio será um Trator Agrícola Case IH Farmall 80, que ficará exposto no Departamento de Captação e Desenvolvimento, localizado à Travessa Eduardo Batista Filho, 1512, CEP 14.784-377, Barretos/SP.

Fica esclarecido que o prêmio acima indicado não poderá ser convertido em dinheiro.

O sorteio será realizado no dia 26/12/2020, pela extração da Loteria Federal e, caso a referida extração não seja realizada, por qualquer motivo, será válida a próxima dessa mesma modalidade de loteria.

A apuração do ganhador ocorrerá às 12hs, no dia 29/12/2020, na empresa Idea Maker Meios de Pagamento e Consultoria Ltda localizada à Avenida Paulista, n 1.636, Cj 609, Bela Vista – São Paulo – SP CEP: 01.310-200.

PREMIAÇÃO TOTAL:

1 Trator Agrícola Case IH Farmall 80 no valor unitário de R\$ 125.621,71 (cento e vinte e cinco mil seiscientos e vinte e um reais e setenta e um centavos).

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 29/12/2020 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 07/08/2020 19:00 a 24/12/2020 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 26/12/2020

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Paulista NÚMERO: 1636 COMPLEMENTO: cj. 609 BAIRRO: Bela Vista

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01310-200

LOCAL DA APURAÇÃO: Idea Maker

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Trator Agrícola Case IH Farmall 80	125.621,71	125.621,71	0	9	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	125.621,71

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

O número da sorte premiado proveniente dos bilhetes, independentemente da forma como foram adquiridos, será identificado pela correlação com o resultado da Loteria Federal do dia 26/12/2020, na qual será utilizada a seguinte regra:

Será utilizada a dezena simples do 1º prêmio;

Na sequência, serão consideradas as unidades do 1º ao 5º prêmio, lidas de cima para baixo.

Exemplo da Extração da Loteria Federal do Brasil

1º Prêmio 1 4 7 9 4

2º Prêmio 6 6 8 4 3

3º Prêmio 4 7 8 1 5

4º Prêmio 6 5 7 3 7

5º Prêmio 0 3 8 9 1

No exemplo acima, o contemplado será o bilhete número 943.571

Caso o número identificado não tenha sido distribuído, o prêmio será entregue ao portador do número da sorte distribuído imediatamente superior ou, na falta deste, ao imediatamente inferior.

O contemplado, identificado pelos dados fornecidos na compra do bilhete, será notificado por telefonema e/ou telegrama em seu domicílio.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O regulamento e o resultado desta campanha serão disponibilizados no site apcapdobem.com.br/tratordobem.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue na residência do contemplado dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apuração, mediante a entrega do bilhete premiado, caso este seja físico, assinatura de recibo de entrega de prêmio, e cópia do RG e CPF dos contemplados.

O prêmio será entregue com a documentação necessária para o imediato uso do bem.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Nos termos do art. 6º da Lei 5.678, de 1971 e, do art. 19, da Portaria nº 88/2000 do Ministério da Fazenda, caso o prêmio não seja reivindicado em até 180 dias, o mesmo prescreverá e será incorporado ao patrimônio da União.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes serão, preliminarmente, dirimidas pela promotora e, posteriormente, submetidas à SECAP-ME e o PROCON local receberá as reclamações devidamente fundamentadas.

Dúvidas e informações entre em contato acessando o site apcapdobem.com.br/tratordobem ou através do Fale Conosco.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, em 06/08/2020 às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador BLZ.LZI.QZC